

LEI Nº. 1.879

De 08 de setembro de 1994.

Altera a Lei nº. 672, de 11 de abril de 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº. 672, de 11 de abril de 1981, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Ao estudante de curso superior, servidor municipal, será permitido ausentar-se do serviço por meio expediente, nos dias que se realizarem provas escolares, bimestrais ou exames finais”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de setembro de 1994.

ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal